

Quais as principais diferenças entre cooperativas e associações?

Cooperativas: são constituídas por, no mínimo, 20 cooperados, seus dirigentes podem ser remunerados conforme inciso IV do artigo 44º da Lei 5.764/71, com rateio de sobras proporcionalmente às operações realizadas pelo associado.

Associação: são constituídas por, no mínimo, dois associados, seus dirigentes não são remunerados pelo desempenho de suas funções, mas podem receber reembolso das despesas realizadas, não há rateio de sobras das operações financeiras entre os sócios sendo que um eventual superávit financeiro deve ser aplicado na associação.